

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01220965/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **DAVID GOMES MENDONCA**, CPF 145.806.243-00, ocupante do cargo de Agente de Transito e Transportes, nível referência 19, Grupo Ocupacional de Atividade de Nível Administrativo e Operacional de Transito - ANAOTT, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00072419, lotado no(a) Departamento Estadual de Trânsito, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 19/12/2019, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - ANAOTT - NIVEL 19 - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	RS 1.646,00
Gratificação por Tempo de Serviço (20%) - Art.43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	RS 329,20
Gratificação de Risco de Vida e Saúde (30%) - Decreto Estadual nº 24.414/1997	RS 493,80
Gratificação de Produtividade (163,25%) - Lei Estadual nº 15.204/2012 c/c Lei Estadual nº 16.122/2016	RS 2.715,90
Vantagem Pessoal - Súmula nº 76 do TST	RS 940,47
Abono Compensatório - Lei Estadual nº 12.991/1999	RS 425,63
TOTAL	RS 6.551,00

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, 9 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 11124502/2021, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA DE FATIMA HELENA MAIA CHAVES**, CPF 122.451.783-00, ocupante do cargo de Assistente de Atividade de Transito e Transportes, nível referência 20, Grupo Ocupacional de Atividade de Nível Administrativo e Operacional de Transito - ANAOTT, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00088110, lotada no(a) Departamento Estadual de Trânsito, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 15/10/2021, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - 40h - ADO - 18 - Lei nº 16.513/18 c/c Decreto nº 32.551/18	RS 1.567,62
Gratificação por Tempo de Serviço - 15% - Art. 43 da Lei nº 9.826/74	RS 235,14
Gratificação de Produtividade - 165% - Lei nº 15.204/12 c/c Lei nº 16.122/16	RS 2.586,57
Abono Compensatório - Lei nº 12.991/1999	RS 36,11
TOTAL	RS 4.425,44

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, 9 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03675986/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA NEUTA DE LIMA FERNANDES SOUZA**, CPF 144.439.703-63, ocupante do cargo de Assistente de Atividade de Transito e Transportes, nível referência 19, Grupo Ocupacional de Atividade de Nível Administrativo e Operacional de Transito - ANAOTT, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00081310, lotada no(a) Departamento Estadual de Trânsito, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 24/04/2020, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018	RS 1.646,00
Gratificação Tempo de Serviço (20%) - Art.43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	RS 329,20
Gratificação de Produtividade (165%) - Lei Estadual nº 15.204/2012 c/c Lei Estadual nº 16.122/2016	RS 2.715,90
Abono Compensatório - Lei Estadual nº 12.991/1999	RS 301,97
TOTAL	RS 4.993,07

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, 9 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08012095052202412, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **ADEMAR ARAUJO DE ALMEIDA**, CPF 058.234.633-91, ocupante do cargo de Assistente de Atividade de Transito e Transportes, nível referência 17, Grupo Ocupacional de Atividade de Nível Administrativo e Operacional de Transito - ANAOTT, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00001015, lotado no(a) Departamento Estadual de Trânsito, **aposentadoria** por compulsória, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 10/12/2024, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - 40 h - ANAOTT - Nivel 17 (Lei nº 118.356/23 c/c Decreto nº 35.521/23).	RS 1.749,20
Gratificação por Tempo de Serviço - 25% (Lei nº 9.826/74, art. 43).	RS 437,30
Gratificação de Produtividade - 165% (Lei nº 15.204/12 c/c Lei nº 16.122/16).	RS 2.886,18
Horas Extras Incorporadas	RS 1.942,90
Abono Compensatório (Lei nº 12.991/1999).	RS 138,10
TOTAL	RS 7.153,68

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, 23 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01585700/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **HENRIQUE SEBASTIAO FACCHINI**, CPF 404.185.968-91, que exerce a função de ENGENHEIRO HIDRÓLOGO, Despadronizado, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00088919, lotado no(a) Departamento Estadual de Trânsito, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 23/01/2020, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - Decreto Estadual nº 9.661/2019	RS 2.809,93
Gratificação de Exercício (30%) - Processo nº 843/89 homologado MM Juiz da 4ª JCJ de Fortaleza	RS 842,98
Gratificação Tempo de Serviço (25%) - Lei Estadual nº 9.826/1974	RS 702,48

